



### JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023.

**Interessado:** Município de Santarém – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

O Termo de Fomento é uma parceria firmada entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Santarém - SEMTRAS e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santarém – APAE, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 609/2017, que regulamentam as parcerias com Organizações da Sociedade Civil para a execução de projetos sociais.

Conforme exposto no Ofício nº 147/2024, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santarém – APAE solicitou a prorrogação de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão das atividades previstas no projeto. A justificativa principal é a necessidade de tempo adicional para pagamento de profissional para compor a equipe técnica para atuar na área de assistência social nos atendimentos psicossocial e socioassistencial, o que configura atividades essenciais para o fechamento adequado das metas pactuadas.

A Lei nº 13.019/2014 permite a prorrogação da vigência dos termos de fomento quando solicitada pela OSC e devidamente justificada, desde que respeitados os prazos estabelecidos. O art. 55 desta lei especifica que a vigência pode ser alterada mediante solicitação formal da entidade, enquanto o art. 57 prevê a possibilidade de ajustes no plano de trabalho ou na vigência.

O Termo Aditivo firmado, datado de 18 de maio de 2024, estende o prazo de vigência até 16 de novembro de 2024, mantendo todas as outras cláusulas inalteradas. Esse aditamento visa assegurar pagamento de profissional para compor a equipe técnica para atuar na área de assistência social nos atendimentos psicossocial e socioassistencial previstas no plano de trabalho, evitando possíveis interrupções no atendimento.

A extensão do prazo é necessária para garantir que o projeto alcance seus objetivos, particularmente no que tange ao cumprimento do objetivo. A prorrogação evita falhas na execução e assegura o uso eficiente dos recursos públicos já transferidos para o projeto.

Importante destacar que o projeto presta atendimento familiar e individual aos usuários com deficiência intelectual e múltipla, realizando encaminhamentos na rede de serviços; oferece possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo à participação cidadã. A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



continuidade plena desse projeto, por meio da dilação do prazo, é fundamental para garantir que os beneficiários não sofram descontinuidade no atendimento. Portanto, a dilação do prazo solicitada é imprescindível para a plena execução do projeto, evitando prejuízos tanto à população atendida quanto à execução do plano de trabalho originalmente pactuado.

A prorrogação do prazo do Termo de Fomento nº 003/2023 encontra respaldo legal claro nas normas citadas, que preveem a possibilidade de dilação do prazo, desde que devidamente justificada e formalizada. Além disso, a continuidade da parceria assegura a execução integral das ações previstas, evitando prejuízos aos beneficiários do projeto e garantindo a correta aplicação dos recursos públicos, conforme estabelece a legislação vigente.

Santarém, 05 de setembro de 2024.

**CELSA MARIA**

**GOMES DE BRITO**

**SILVA:41477251200**

Assinado de forma

digital por CELSA MARIA

GOMES DE BRITO

SILVA:41477251200

**CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA**

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS

Decreto Nº 757/2022 – GAP/PMS

**CLAUDIA REGINA**

**QUEIROZ**

**REIS:39231763253**

Assinado de forma

digital por CLAUDIA

REGINA QUEIROZ

REIS:39231763253

**CLÁUDIA REGINA QUEIROZ REIS**

Núcleo de Licitação e Contratos NLC/SEMTRAS

Documento assinado digitalmente



ALINNY LOBATO DOS SANTOS ALMEIDA

Data: 18/09/2024 09:21:22-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ALINNY LOBATO DOS SANTOS**

Presidente da Comissão Especial de Fiscalização do

Termo de Fomento nº004/2023

Portaria nº057/2023 - SEMTRAS